



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 015-GP/2020

Em 12 de fevereiro de 2020

A sua Excelência, Senhor

Ver. Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo em despesa com prestação de serviço de telecomunicação referente a acesso dedicado para interligar a SEMAT com o prédio da Prefeitura.

Esclarecemos, finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento das próprias Secretarias – **Fichas: 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89..**

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 12 de fevereiro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269

RECEBIDO.

Recebemos o Presente Dect°

em 17 / 02 / 2020

Lucimar Elias

C.M.V.N.M



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015 -GP/2020

Em 12 de fevereiro de 2020

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo em despesa com prestação de serviço de telecomunicação referente a serviços de acesso dedicado para interligar a SEMAT com o prédio da Prefeitura.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	21.000,00
	TOTAL	21.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.14	Diárias	4.300,00
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	500,00
18.122013.2025	MANUT. DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS AMBIENTAIS	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500,00
18.1220013.2105	MANUT. DAS ATIV. CONSELHO MUN. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30	Material de consumo	950,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	950,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	950,00

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Climaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

23.6950013.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
3.3.90.30	Material de consumo	950,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	950,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	950,00
	TOTAL	21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de Julho, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal